

29.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sobre compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Campo Maior (www.cm-campo-maior.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

32 — No que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, encontra — se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, tal como informa a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público nas suas FAQ's.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica*.

302201793

Aviso n.º 15687/2009

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para exercer funções no gabinete de inserção profissional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 25/08/2009, ao abrigo do n.º 2, do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Maura Sofia Cunha Murcela	15,16
2.º Vera Susana Cunha Canastreiro	14,20
3.º Andreia Magalhães Chavado	12,84
4.º Cláudia Sofia Frutuoso Antunes	12,60
5.º Inês da Conceição Crisóstomo Loureiro Roque	12,06
6.º Patrícia Cristina da Silva Lacerda	11,88
7.º Tânia Lavadinho da Silva	10,64

Candidatos excluídos	Fundamentação
Anabela de Fátima Nora Piedade Duarte	a
Carlos Alberto Ramos Quintas	a
Luis Carlos Carmo dos Santos	a
Mariana da Conceição V. Carrilho Silva	a
Maria João Gurriana Pereira	a

a Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista de avaliação de competências.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica*.

302230831

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 15688/2009

Dr. José Correia da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Crato:

Torno público que por despacho datado de 21 de Agosto de 2009, exonerado Mário António de Jesus de Matos, do cargo de Chefe de Gabinete,

do meu Gabinete de Apoio Pessoal, nos termos do n.º 3, do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 24 de Agosto de 2009.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

302225201

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 954/2009

Alteração ao Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2009, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público a Alteração ao Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto do mesmo, podendo ser formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado na página de Internet do município (www.cm-entroncamento.pt).

E eu, *Gilberto Pereira Martinho*, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

31 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

Nota Justificativa

O núcleo familiar da sociedade actual reveste-se de novos papéis e funções que divergem dos que vigoraram outrora. Estas alterações verificam-se a vários níveis, com implicações, desde logo, na organização do sistema educativo, pelo que se torna imperioso adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias, e simultaneamente, garantir que tais tempos são ocupados com actividades pedagogicamente ricas e orientadas.

Considerando que a prestação do serviço de refeição, bem como a organização de actividades de prolongamento de horário e de ocupação nas interrupções lectivas, se perfilam como factores que influenciam positivamente as condições de aprendizagem, contribuindo também para a conciliação entre a vida profissional dos pais/encarregados de educação e as actividades lectivas dos seus educandos; Considerando, ainda, que as autarquias assumem um papel cada vez mais preponderante na dinamização destas actividades, ao nível das suas atribuições e competências no ensino pré-escolar.

Considerando, por último, a legislação em vigor ao nível do ensino pré-escolar (Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de Setembro, e Portaria n.º 583/97, de 1 de Agosto) e no uso da competência prevista pelos artigos 112.ª e 241.ª da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de Setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 10 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, vem a Câmara Municipal, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, definir o Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município do Entroncamento.